

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
EDITAL Nº 12/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A Universidade Federal de Pernambuco por meio da Pró Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996(LDB) e demais legislações aplicáveis estabelece e divulga as normas para conhecimento dos interessados na abertura das inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Indígena/UFPE 2024, regulamentado pela Resolução nº 12 de 19 de abril de 2022, destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) /UFPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Universidade Federal de Pernambuco, em 2024, irá selecionar candidatos indígenas para o curso de graduação, modalidade presencial, por meio do Vestibular Indígena/ UFPE 2024.2
- 1.2** Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.
- 1.3** para concorrer às vagas oferecidas no curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena da UFPE em 2024, modalidade presencial, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, ter concluído o Ensino Médio.
- 1.4** O Vestibular Indígena/UFPE 2024, destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena, será realizado pela PROGRAD, através da Comissão de Seleção aprovada conforme Portaria nº 2820 de 18 de julho de 2023, tendo a mesma a responsabilidade de planejar, divulgar e executar todas as ações pertinentes ao processo, de acordo com o cronograma constante do **ANEXO I** deste Edital.
- 1.5** A seleção dos (as) candidatos (as) às vagas do curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena, modalidade presencial, da UFPE, conforme o presente Edital, será realizada com base na verificação dos documentos enviados pelo (a) candidato (a) no momento da inscrição, na análise do histórico escolar, bem como na análise de Redação em formato de Memorial (Narração Descritiva das Memórias de Vida). Esta narração deve abordar a relevância do curso para o contexto de vida do (a) candidato (a), em conformidade com a Portaria MEC 391/2000 sobre Redação em Língua Portuguesa.
- 1.6** O Vestibular Indígena/UFPE 2024 para acesso ao curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena está destinado, **preferencialmente**, à formação de professores (as) indígenas que estão em exercício em sala de aula ou na gestão das escolas indígenas pertencentes etnicamente a qualquer um dos povos indígenas do estado de Pernambuco de acordo com o **ANEXO II**.
- 1.7** os candidatos aprovados no Vestibular Indígena/UFPE 2024 ingressarão no 2º semestre do ano letivo de 2024 desta Universidade.

1.8 São de inteira responsabilidade da UFPE as informações que forem disponibilizadas cabendo ao (a) candidato (a) ou representante legal a observância dos procedimentos e prazos relativos ao processo seletivo Vestibular Indígena 2024.

1.9 A entrega de documentos neste Processo Seletivo será realizada de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas, sendo responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o envio. A UFPE não se responsabilizará por problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso ao sistema pelo (a) candidato (a).

1.10 de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a):

a) verificar os procedimentos e informações presentes neste edital e nas normas que regem o processo seletivo, divulgados na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

b) no caso de candidato (a) que possua vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, formalizar por e-mail encaminhado a coordenação de controle acadêmico, coordcontroleacademico.prograd@ufpe.br, expressa declaração de desistência do vínculo anterior, se aprovado e classificado na seleção de que trata este Edital.

1.11 O(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo Vestibular Indígena UFPE/2024, disponível pelo link: <https://bit.ly/intercultural-2024>, no período de **02 a 15 de setembro de 2024**.

1.12 ao preencher o formulário, o (a) candidato (a), expressa sua intenção de participar da seleção o (a) candidato (a) deverá preencher todos os campos do formulário e informar corretamente: **CPF, nome completo, e e-mail**. A comunicação entre a UFPE e o (a) candidato (a) será feita mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação comprometerá a comunicação, e consequentemente a participação do (a) candidato (a) no certame.

2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas **40 vagas**, distribuídas conforme **ANEXO II**, atendidas o disposto no Projeto pedagógico do curso de graduação em Licenciatura Intercultural Indígena e especificadas conforme a área a saber:

15 Linguagens

15 Ciências da Natureza

10 Ciências Humanas.

2.2 cada candidato (a) deve se inscrever trazendo a opção pelas áreas, e deverá concorrer dentro da área.

2.3. Ficam garantidas 04 (quatro) vagas para pessoas com deficiência, e que tenham cursado **todo** o ensino médio, exclusivamente, **em escolas públicas**.

2.4. Os (As) candidatos (as) com deficiência deverão anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PCD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos (as) candidatos (as);

2.5 Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, a qual se enquadra nas seguintes condições:

2.5.1 Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.5.2 Deficiência Auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

2.5.3. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. **Visão monocular será considerada como deficiência**

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

2.5.4 Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

2.5.5 Deficiência Múltipla – Associação de duas ou mais deficiências.

2.6 é fundamental observar que NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do (a) candidato (a), e o consequente impedimento a concorrer nesta cota.

2.7. Os (as) candidatos (as) que não possuem deficiência não precisam enviar qualquer documentação relativa à exames e laudos.

2.8 não havendo candidatos (as) com deficiência, as vagas serão redistribuídas entre os povos participantes.

3. DO FORMULÁRIO DE INTENÇÃO (Obrigatório)

- 3.1 As inscrições serão precedidas de um **Formulário de Intenção** em participar da seleção, entrar no link <https://bit.ly/intercultural-2024> deverá ser preenchido exclusivamente no **período de 02 a 15 de setembro de 2024**.
- 3.2 O não preenchimento do formulário inviabiliza a inscrição no referido processo. Ao preencher o formulário de intenção, o (a) candidato (a) deverá informar: **nome, nome social (se for o caso), e-mail e CPF**.
- 3.3 **não confundir o preenchimento deste formulário com a inscrição do candidato, são etapas distintas.**
- 3.4 O preenchimento do Formulário de Intenção para participar da seleção, descrito no item 3.1, é uma etapa indispensável para que o candidato (a) receba, no dia 16 de setembro de 2024, no e-mail informado no Formulário de Intenção, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição no período de 17 a 24 de setembro de 2024, exclusivamente, para enviar os documentos exigidos neste Edital, na versão digitalizada.
- 3.5 **é obrigação do (a) candidato (a) permanecer atento (a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos (as) candidatos (as).**

4. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1 A inscrição será realizada na plataforma STIDocs no período de **17 a 24 de setembro de 2024**, exclusivamente, para enviar os documentos digitalizados para análise e conferência. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação no Vestibular Indígena UFPE 2024.
- 4.2 As inscrições serão realizadas, **a partir do dia 17 até às 23h59 do dia 24 de setembro de 2024, exclusivamente**, através de link do sistema, divulgado na página eletrônica (<https://stidocs.ufpe.br/otrs/customer.pl#Reset>) e recebido pelo(a) candidato(a) em seu e-mail.
- 4.3 ao se inscrever, o (a) candidato (a) deverá especificar, **em ordem de preferência**, as suas opções de vaga, nas três áreas a saber: **Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Humanas**.

DO ACESSO AO STIDOCs

- 4.4 **é obrigação do (a) candidato (a) permanecer atento (a) à sua caixa de e-mails, qualquer comunicação perdida ou ignorada, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos (as) candidatos (as), nele chegará o link para acesso ao sistema;**
- 4.4.1 **A partir do dia 17 de setembro, acessar o portal para solicitação de nova senha.**
O acesso se dará por: <https://stidocs.ufpe.br/otrs/customer.pl#Reset>
- 4.4.2 **ao solicitar o acesso, o sistema enviará um e-mail com um link para que a senha seja gerada. Clicar no link APENAS UMA ÚNICA VEZ e aguardar para ser direcionado ao sistema**
- 4.4.3 **preencher apenas com os números do CPF, sem pontos ou traço.**
- 4.4.4 **clicar 1 única vez no link, 2 cliques anulam o envio.**

4.4.5 verificar na sua caixa postal o e-mail MAIS RECENTE com esse link de confirmação.

4.4.6 O sistema confirmará (aparecerá uma mensagem na tela) que a senha foi gerada, em seguida, você receberá um outro e-mail com a senha.

4.4.7 verifique se sua caixa de e-mail não está cheia e se está verificando a conta que utilizou no cadastro.

4.5 A entrega dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feita de forma remota, obedecendo ao cronograma constante no **ANEXO I**. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF, JPEG ou PNG.

4.6 quanto ao envio dos documentos digitalizados, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes critérios:

- a) consultar as listas de documentos, de acordo com o item 4.4.1;
- b) digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
- c) anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO).

4.6.1 os documentos, obrigatórios para a inscrição, são os seguintes:

- a) Histórico de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do **sexo masculino**;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

Não é necessário enviar o título de eleitor, apenas a comprovação de que está QUITE com as obrigações eleitorais.

f) Carta de anuência, assinada EXCLUSIVAMENTE, pelas lideranças tradicionais do referido povo;

g) Redação em formato de Memorial (Narração Descritiva das Memórias de Vida). Esta narração deve abordar a relevância do curso para o contexto de vida do (a) candidato (a), em conformidade com a Portaria MEC 391/2000 sobre Redação em Língua Portuguesa.

h) os (As) candidatos (as) que concorrem às vagas de pessoas com deficiência, além dos documentos elencados no item 4.4.1 deverão anexar: **Laudo médico circunstanciado**, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que auxiliem a perícia, observando-se o que está exposto dos itens 2.4 e 2.5 deste edital.

4.7 O(a) candidato(a) que não comprovar que faz jus à cota PcD, não concorrerá a esta cota, sua nota entrará na classificação geral, respeitando o quantitativo de vagas por povos, conforme **ANEXO II**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O envio de todos os documentos para o processo de avaliação será de acordo com o item 1.9 deste Edital.

5.2 É requisito indispensável a apresentação de comprovação de conclusão do Ensino Médio, através do histórico escolar que certifique a conclusão do mesmo.

5.3 O Vestibular Indígena/UFPE 2024 para o Curso de Licenciatura Intercultural Indígena se dará em uma única etapa, classificatória, composta por uma **Redação em formato de Memorial (Narração Descritiva das Memórias de Vida)** e as notas nas disciplinas de Português e Matemática presentes no histórico escolar.

5.3.1 Entende-se por Memorial um relato/descrição da vida do(a) candidato(a), sua trajetória política e lutas sociais, além da sua vinculação com a Educação Escolar Indígena, destacando as razões para a realização de um curso de formação docente e suas contribuições para a atuação docente nas escolas indígenas.

5.3.2 A Redação em formato de Memorial deve contemplar a história de vida do(a) candidato(a), dando destaque para:

- a) as formas de interação do(a) candidato(a) com a sua comunidade e a relação estabelecida com a família;
- b) a participação do(a) candidato(a) nos projetos e organizações coletivas e/ou da comunidade a que pertence;
- c) a trajetória de formação educacional do(a) candidato(a);
- d) experiência em docência indígena,
- e) as atividades, os eventos e as ações que o(a) candidato(a) participou e a importância delas para sua formação;
- f) domínio da língua portuguesa em relação aos aspectos linguísticos, formais, uso de argumentação e capacidade crítico-reflexiva;
- g) razões para a formação em um curso de formação docente;
- h) contribuições da formação para a atuação docente nas escolas indígenas.

5.4 Os critérios de avaliação da Redação (Memorial) serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (análise crítica e reflexiva)	10
Experiência em docência indígena e educação	30
Interação com os membros da comunidade	20
Aspectos formais e linguísticos	10
Participação do(a) candidato(a) nos projetos e organizações coletivas, atividades, eventos e ações desenvolvidas	20
A relevância da formação docente para a atuação docente nas escolas indígenas	10
TOTAL	100

5.4.1 A Redação, em formato de Memorial, deve ser digitada em:

- a) fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- b) papel A4;
- c) espaçamento entre linhas 1,5cm;
- d) No mínimo de em 02 (duas) laudas, e, no máximo 03 (três) laudas.

5.5 **Sobre o** Formulário da Redação ANEXO III:

- a) baixar em formato de arquivo Word (editável);
- b) preencher os Formulários observando as normas dispostas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 deste Edital;
- c) salvar os arquivos em formato PDF;
- d) enviar o arquivo da Redação junto com os documentos solicitados no item 4.6.1, atentando para o período disposto em cronograma para acessar a plataforma para envio dos documentos.

5.6 Em hipótese alguma receberemos documentos por e-mail. Todos deverão ser anexados à plataforma STIdocs, no período descrito no cronograma deste Edital. Caso a documentação venha incompleta, será solicitado um reenvio, que deverá ser feito, **DENTRO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, após este prazo o sistema estará fechado para novas inscrições.

5.7 O (a) candidato (a) que não enviar/reenviar a documentação dentro do prazo especificado **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO**.

5.8 A tramitação da análise dos documentos poderá ser acompanhada acessando a plataforma STIdocs.

5.9 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestado pela data de recebimento da documentação.

5.10 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

5.11 A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) não se responsabilizará por instrumentos de avaliação não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, arquivo corrompido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a visualização do arquivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação às vagas de que tratam o **Item 2.1**, a prioridade de escolha nas áreas de conhecimento, obedecerá a classificação;

6.2 A pontuação final e a classificação dos (as) candidatos (as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na análise da Redação em formato de Memorial, e do Histórico Escolar, considerando-se as notas em Português e Matemática que constam no mesmo.

6.3 A pontuação final (PF) será calculada com a soma do total das notas obtidas nos dois instrumentos de avaliação. $PF = \text{Pontuação Redação (Peso 6)} + \text{Pontuação da Média das notas de Português e Matemática (Peso 4)}$ que constam no Histórico Escolar.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os(as) candidatos(as) na pontuação final, o desempate será realizado observando os critérios estabelecidos abaixo, por ordem de aplicação:

- a) Maior nota da Redação;
- b) Maior idade;
- c) Maior nota em Português
- d) Maior nota em Matemática.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 Será desclassificado do Vestibular Indígena/UFPE 2024 o (a) candidato (a) que não enviar nenhum dos documentos que constam no item 4.6.1, ou enviá-los de forma incompleta, não reenviando quando solicitado (dentro do prazo de envio de documentos), ou ainda enviá-los sem o devido preenchimento, bem como o(a) candidato(a) que enviar os documentos fora do prazo estabelecido no subitem 5.3.

8.2 As Redações em formato de Memorial, devem ser pessoais, e por isso, individuais, não admitindo-se cópias, caso a comissão avaliadora identifique o plágio, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo.

8.3 Será eliminado (a) do Vestibular Indígena UFPE 2024 aquele (a) candidato (a) que não apresentar, dentro dos prazos, os documentos exigidos neste Edital. Também será eliminado (a) o texto da Redação se seja identificado como plágio (cópia de outro) pela comissão avaliadora, neste caso, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1 Na fase de indeferimento do resultado preliminar será admitido recurso.

9.2 O prazo para interposição de recursos deve ser encaminhado, **nos dias 08 e 09/10/2024**, na plataforma STIdocs, no link enviado ao e-mail do candidato (a).

9.3 Para a interposição do Recurso, o (a) candidato (a) deverá:

- a) baixar o Formulário de Recurso por meio da página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;
- c) acrescentar documento que fundamente a justificativa no recurso;
- d) enviar para na plataforma STIdocs, no link enviado ao e-mail do (a) candidato (a).

9.4 O prazo para a análise dos recursos contra o resultado preliminarmente divulgado será realizada de acordo com o cronograma do **ANEXO I**, assim como a efetiva publicação do resultado dos recursos interpostos, bem como o resultado definitivo, que poderão estar retificados ou ratificados, processando-se o resultado das avaliações.

9.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 9.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.6 Não será analisado o recurso:

- a) com justificativa inexistente;
- b) recurso coletivo, isto é, apresentado junto com outro (as) candidato (as);
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

9.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva; e)
- contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.8 A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, arquivo corrompido, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados e/ou visualização do arquivo.

9.9 O Resultado do Recurso está disponível no cronograma disposto ANEXO I.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 07 de outubro de 2024.

10.2 A UFPE publicará, até o dia 11 de outubro de 2024, o resultado final do Vestibular Indígena UFPE 2024, destinado ao curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ambos na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

11. MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos classificados ocorrerá em prazos previstos no cronograma ANEXO I.

11.2 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os (as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.

11.3 O início das aulas do semestre 2024.2 está previsto para **11/11/2024**.

11.4 O curso será ministrado no Centro Acadêmico do Agreste-CAA, no formato presencial, no turno manhã e tarde.

11.5 A qualquer tempo, o (a) candidato (a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e a perda do vínculo com a UFPE.

12. DO REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

12.1 Na hipótese de candidatos (as) classificados (as) não apresentarem a documentação exigida ou, ainda no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções declaradas no ato da inscrição, observando-se a classificação por média obtida.

12.2 As vagas eventualmente não ocupadas serão preenchidas mediante utilização da lista de espera, respeitando-se a ordem de prioridade por povo.

12.3 Não havendo mais candidatos (as) na lista de espera do mesmo povo, a vaga voltará para classificação geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1** As disposições e instruções específicas contidas em outros editais, avisos, comunicados ou qualquer documento relativo ao processo seletivo Vestibular Indígena UFPE 2024 constituem normas que passam a integrar o presente Edital, devendo ser em tudo observadas e cumpridas.
- 13.2** Pela inscrição o (a) candidato (a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.
- 13.3** Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.
- 13.4** Constatada a qualquer tempo, a não veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada, a UFPE procederá com o cancelamento da inscrição ou da matrícula do(a) candidato(a).
- 13.5** Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 28 de agosto de 2024

Magna Silva

Pró-Reitora de Graduação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
De 02 a 15/09 / 2024	Formulário de Intenção para pré-inscrição na seleção do Vestibular Indígena UFPE 2024. Preenchimento obrigatório: https://bit.ly/intercultural-2024
16 / 09 / 2024	Envio do link e senha para o email do candidato (O link será enviado para o e-mail fornecido no formulário de intenção)
17 a 24 /09/ 2024	Inscrição na plataforma do STIdocs - MOMENTO OBRIGATÓRIO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS
25/09/2024	Resultado da avaliação da Comissão PcD - Para candidatos PcD
26/09/2024	Apresentação dos Recursos pelos candidatos quanto à avaliação da Comissão PcD
27/09/2024	Divulgação do resultado do recurso PCD enviado na página
07/ 10 /2024	Publicação preliminar dos aprovados no processo seletivo no site
08 e 09 / 10/ 2024	Prazo para interposição de recursos
11 /10 / 2024	Resultado Final publicado na página
07 e 08/11/2024	Matrícula dos aprovados, realizada pela Coordenação de Controle Acadêmico (matrícula automática, os(as) novos(as) alunos(as) não precisam realizar a matrícula no 1º período.
11/11/2024	Início das aulas 2024.2

***Todos os resultados, são publicados na página:**

<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO POR POVO DAS VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA

POVOS	VAGAS
Pankaiwká	02 vagas
Pankará Serrote dos Campos	02 vagas
Truká Orocó	02 vagas
Tuxá de Inajá	02 vagas
Xukuru de Cimbres	02 vagas
Atikum	03 vagas
Fulni-ô	03 vagas
Kambiwá	03 vagas
Kapinawá	03 vagas
Pankará Carnaubeira da Penha	03 vagas
Pankararu Entre Serras	03 vagas
Pankararu	03 vagas
Pipipã	03 vagas
Truká Cabrobó	03 vagas
Xukuru do Ororubá	03 vagas
Total	40 vagas

ANEXO III

Redação em formato de Memorial (Narração Descritiva das Memórias de Vida). Esta narração deve abordar a relevância do curso para o contexto de vida do(a) candidato(a), em conformidade com a Portaria MEC 391/2000 sobre Redação em Língua Portuguesa.

Nome completo do (a) candidato (a):
Assinatura do (a) candidato (a) :
Data:
CONTEÚDO OBRIGATÓRIO a) as formas de interação do (a) candidato (a) com a sua comunidade e a relação estabelecida com a família; b) a participação do (a) candidato (a) nos projetos e organizações coletivas e/ou da comunidade a que pertence; c) a trajetória de formação educacional do (a) candidato (a); d) experiência em docência indígena; e) as atividades, os eventos e as ações que o (a) candidato (a) participou e a importância delas para sua formação; f) domínio da língua portuguesa em relação aos aspectos linguísticos, formais, uso de argumentação e capacidade crítico-reflexiva. g) razões para a formação em um curso de formação docente; h) contribuições da formação para a atuação docente nas escolas indígenas.
A Redação, em formato de Memorial, deve ser digitada em: a) fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; b) papel A4; c) espaçamento entre linhas 1,5cm; d) No mínimo de em 02 (duas) laudas, e, no máximo 03 (três) laudas.

Lauda 1

Nome completo do (a) candidato (a):

[illegible]

Lauda 2

Nome completo do (a) candidato (a):

[illegible]

Lauda 3

Nome completo do (a) candidato (a):

[illegible]